



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da contratação como um todo:

1.1 Este documento consiste em um Estudo Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. Está disciplinada na Instrução Normativo Nº 40, de 22 maio de 2020, do Ministério da Economia.

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

Objeto desta contratação: **OBRA/SERVIÇOS DE Reforma do Ginásio Poliesportivo Carlos Augusto Haasis Filho**, localizada na R. 35-A, 100 - Jardim Vila Rica - Tiradentes, Volta Redonda - RJ. /

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA).

Não foi publicado, tendo em vista que essa ação é facultativa, Demonstração da previsão de contratação nos moldes do art. 18, § 1º, inciso II da lei 14133/21, porém trata-se de uma contratação essencial para Reforma do Ginásio Poliesportivo Carlos Augusto Haasis Filho. /

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

3.2 Visa-se a obra/serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo Carlos Augusto Haasis Filho. /

3.3 Para esta contratação será necessário que sejam respeitadas as especificações previstas e, esta contratação deve atender os padrões mínimos de qualidade não sendo aceitos quaisquer serviços que não respeitem a descrição do objeto. Será utilizado para esta contratação o critério de menor preço global.

3.4 Será necessário para esta contratação a necessidade de visita técnica, sendo ela facultativa ao participante vencedor do futuro certame, sendo que esta vistoria deverá ser executado nos endereços das rotas descritas nos itens, em horários a serem combinados com esta Autarquia, de segunda a sexta feira, ficando responsável pelo acompanhamento da equipe técnica do Furban/VR.

Melissa Vieira
Melissa Gonçalves Vieira
Diretoria Técnica / FURBAN / VR
Mat.: 468800

3.5. A entrega será conforme Cronograma Físico Financeiro a ser elaborado.

3.6 Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

3.7 Da prestação dos serviços

3.7.1. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários estabelecidos pelo FURBAN/VR.

3.7.2. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, a planilha a ser elaborada pela equipe técnica .

3.7.3. As obras a serem executadas deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e códigos aplicáveis de acordo com os serviços, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para a execução do CONTRATO;

3.7.4. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

3.7.5. As Normas e especificações constantes no presente projeto;

3.7.6. Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP

3.7.7. As Normas internas do FURBAN/VR e da PMVR.

3.7.8. Não há restrição de dia e horário para a execução da obra e/ou serviço objeto do PROJETO BÁSICO.

3.7.9. Aos serviços que produzam ruído deve-se observar o disposto na legislação municipal vigente.

3.7.10. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização do FURBAN/VR, solicitar a interrupção temporária dos trabalhos que produzam ruído, o que deverá ser imediatamente acatado pela CONTRATADA;

3.7.11 Em casos excepcionais, a programação e data para execução dos serviços poderão ser determinados pela fiscalização, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

3.7.12. A obra objeto do Projeto Básico deverá ser acompanhada por um Engenheiro Civil ou Arquiteto legalmente habilitado, que será responsável técnico pela execução da obra.

3.7.13. O profissional referido no item 3.4. deverá fornecer ao FURBAN/VR a respectiva ART ou RRT da obra e/ou serviço do objeto do Contrato.

3.7.14. No caso da necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, o novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme Edital de Licitação, devendo ser submetida à fiscalização seus

atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico, devendo, ainda, ser efetuada a substituição da ART/RRT, conforme indicação do respectivo Conselho.

3.7.15. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pelo Contratante.

3.7.16. Todos os profissionais que participarão da obra e/ou serviço, deverão possuir vínculo profissional com a CONTRATADA, a ser comprovado mediante apresentação da documentação comprobatória, quando exigido, ou que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

3.7.17 A empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

3.7.18. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer funcionário cuja permanência seja inconveniente aos trabalhos.

3.7.19. Fica de responsabilidade da CONTRATADA remover, e dar destinação adequada, no decorrer e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação, sem custos para o FURBAN/VR.

3.7.20. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante ao CONTRATANTE.

3.7.21. Em qualquer situação, os funcionários da CONTRATADA, deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome e cargo.

3.7.22. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades, bem como responderá perante ao CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

3.7.23. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser feitas por escrito no Diário de Obra ou comunicação por e-mail, tanto pela Contratada como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

4 – Estimativa das quantidades

4.1. Reforma do Ginásio Poliesportivo Carlos Augusto Haasis Filho, conforme **planilha orçamentária anexada.**

5 - Levantamento de Mercado

5.1 Primeiramente, a Administração pública deve zelar para que os recursos aplicados nas obras públicas sejam empregados de forma correta, eficiente e com transparência.

Melissa Vieira
Melissa Gonçalves Vieira
Diretoria Técnica / FURBAN / VR
Mat.: 468800

5.2 Assim o Tribunal de Contas, no desempenho de sua missão institucional de contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública, disponibiliza as orientações sobre a elaboração de planilhas orçamentárias de obras e serviços de engenharia.

5.3 A Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas à composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizada em Obras Públicas e de expedir mensalmente os respectivos Boletins (inciso IX, do Artigo 2º, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº15. 122, de 19.07.90).

5.4 Dessa forma, estamos utilizando o Sistema EMOP / RJ, conforme prevê o artigo 26 do decreto Municipal 18.254/2024.

6- Estimativa do valor da contratação

6.1 O valor estimado da contratação em tela é de **R\$441.822,47 (Quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).** /

7- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

7.1 Ratificamos que a Contratação ocorrerá sob regime de execução previsto de: Empreitada por Preço Unitário.

8- Demonstrativo dos resultados pretendidos

8.1 Espera-se com a contratação dos serviços, obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos da Reforma do Ginásio Poliesportivo Carlos Augusto Haasis Filho, e tendo como consequência imediata o bem estar da população. /

8.2 Para que a contratação surta seus efeitos, é necessária adequação do ambiente, pois a reforma afetará a execução dos trabalhos atuais.

9- Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 Não existe nenhuma contratação Correlata.

10- Descrição de possíveis impactos ambientais.

10.1 A empresa licitante deverá, em suas operações, garantir o cumprimento das normas e regulamentos ambientais aplicáveis durante a vigência contratual, buscando evitar ou amenizar ao possível os impactos ambientais.

10.2 Após a conclusão do Projeto Básico e suas Planilhas deverá ser solicitado o Licenciamento Ambiental ao Órgão competente.

11 – Descrição da solução como um todo

11. 1 Constitui objeto do presente projeto básico a execução da obra/serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo Carlos Augusto Haasis Filho, localizada na R. 35-A, 100 - Jardim Vila Rica - Tiradentes, Volta Redonda – RJ. /


Melisa Viana
Diretoria Técnica / FURBAN / VR
Mat.: 468800

11.2. O prazo para a execução da obra objeto do presente Projeto Básico é de 120 (cento e vinte) dias corridos, à partir da Emissão da Ordem de Serviço Empreitada a ser expedida pela Diretoria Técnica do FURBAN/VR.

11.3. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo de execução da obra, somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4. Os pedidos de prorrogação de prazo, deverão ser encaminhados com as devidas justificativas e documentos comprobatórios das alegações apresentadas, a Diretoria Técnica do FURBAN/VR, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

11.5 Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

12 – Conclusão e análise de risco

12.1 Considerando todos os itens já abordados e verificados por esta equipe de planejamento neste ETP, e aliado ao fato de os insumos serem comuns, existentes no mercado e sua compra estar alinhada aos planos estratégicos do FURBAN/VR, a contratação é viável e razoável para atender às necessidades específicas do demandante, sendo considerada adequada para suprir a demanda.

13- EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Ernesto da Rocha Setta	Matrícula: 000051
Simone Dantas Gonçalves	Matricula: 436089

Volta Redonda, 22/05/2026.



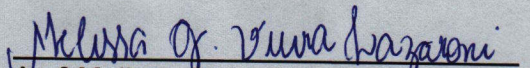
Ernesto da Rocha Setta

Matrícula: 000051



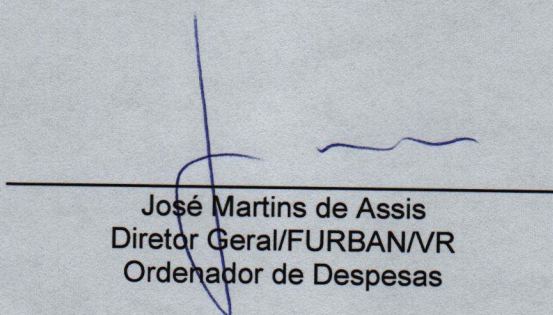
Simone Dantas Gonçalves

Matrícula: 436089



Arq^a Melissa Gonçalves Vieira Lazaroni
Matrícula: 468800

Autorizado por:



José Martins de Assis
Diretor Geral/FURBAN/VR
Ordenador de Despesas